



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 22/2016 – Pág. 1 de 02

RESOLUÇÃO nº 22 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e estabelece procedimento para alocação de vagas de vacância até a próxima aplicação da Matriz.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.^a Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela Comissão de Alocação de Vagas Docentes, instituída pela Portaria GR nº 567, de 26 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a resolução nº 21, de 18 de Agosto de 2016 do COCEPE, que dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 18 de agosto, constante na ata nº 21/2016,

RESOLVE:

DETERMINAR a forma de alocação de vagas através da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e o procedimento pela qual serão repostas as vacâncias até a próxima aplicação da Matriz, como segue:

Aplicação da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e procedimento para alocação de vagas oriundas de vacâncias até a próxima aplicação da Matriz.

Art. 1º A alocação de vagas, utilizando a Matriz em 2016, se deu de forma a atender as Unidades considerando sua carga de trabalho (CT) calculada conforme resolução 21 de 18 de agosto de 2016 do COCEPE, que dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes e atendeu as Unidades com CT maior que um vírgula um (1,1).

Art. 2º Para efeito de aplicação da Matriz em 2016 foram consideradas vinte e uma (21) vagas docentes.

§ 1º Seis (06) vagas foram distribuídas através da aplicação da Matriz, conforme o artigo 1º.

§ 2º As quinze (15) vagas remanescentes serão distribuídas pelo COCEPE para atender necessidades específicas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação por meio de edital específico, ouvida a Comissão de Alocação de Vagas Docentes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 22/2016 – Pág. 2 de 02

Art. 3º Até a próxima aplicação da Matriz, quando a vacância da Unidade ocorrer por exoneração de docente que ingressou em menos de dois (02) anos, esta vaga pode ser ocupada imediatamente pela Unidade de origem.

Art. 4º Até a próxima aplicação da Matriz, as vagas serão repostas para as Unidades na proporção de dois para um (2/1), garantindo a reposição de uma vaga a cada duas vacâncias na Unidade.


Parágrafo Único - Unidades que apresentaram CT igual ou maior a 1.0 na Matriz Vigente, poderão repor vagas sem aplicar a proporção de dois para um, ou seja, poderão repor imediatamente qualquer vacância, que ocorra a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e deliberados pelo COCEPE.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.


Prof.^a Dr.^a Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE

